



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA - CRUZEIRO/SP**

---

**RESOLUÇÃO N.º 01 de 20 de fevereiro de 2019-CMDCA**

DISPÕE SOBRE AS DOAÇÕES FINANCEIRAS  
FEITAS AO FUMDICAD POR PESSOAS  
FÍSICAS OU JURÍDICAS.

Considerando:

- Lei Federal nº13.019/20, suas alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; e disposto no Decreto Municipal nº111 de 13 de Novembro de 2017.

- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cruzeiro tem recursos em conta, contabilizados nos exercícios de 2017/2018, provenientes do imposto de renda de pessoa física e/ou jurídicas;

ARTIGO 1º-Resolve e aprova:

- 1.1. Os recursos existentes na conta do FUMDICAD até a presente data serão liberados mediante Chamamento público por meio de acordo de cooperação/termo de celebração.
- 1.2. A autorização de captação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas será formalizado em Chamamento Público meio do termo de fomento;
- 1.3. A captação de recursos acima mencionada vinculado a projetos/programas devidamente aprovados será de responsabilidade da interessada. O projeto/programa aprovado, de acordo com o Chamamento público receberá uma documentação oficial que confirme a aprovação e autoriza a referida captação;
- 1.4. De todas as contribuições vinculadas ou não será obrigatoriamente descontado um percentual de 20% (vinte por cento) do total, que integrará o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicidade, revogando a disposição em contrária.

Cruzeiro, 20 de fevereiro de 2019.



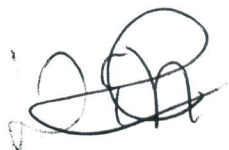
Iris Rodrigues dos Santos  
Presidente do CMDCA

Homologo a presente resolução em 20 de fevereiro de 2019



Hevelyn B. Sigolo  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado inclusive sob forma fixação no átrio da Casa Dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao principio dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na lei Orgânica do Município, em 20 de fevereiro de 2019.



Daniele Eugênia Nunes Ferreira  
Secretária Executiva do CMDCA